



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00068/2017  
LICITAÇÃO Nº. 00061/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 29 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00061/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos de entrega imediata para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos de entrega imediata para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos de entrega imediata para atender as necessidades dos serviços de saúde do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 29 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

01/30 *J*

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

- 10.122.0017.2.095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.302.0017.2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.302.0016.2.042 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (na forma do item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a

02/30 JP



outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com firma reconhecida; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2017 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00061/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições

03/30 JP

do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00061/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4. Alvará De Funcionamento e fotografias (do interior e da fachada com identidade visual)da sede do licitante.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**da Pessoa Jurídica e titular ou sócios**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, todas com firmas reconhecidas.

9.2.10.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.

9.2.11.Declaração de adimplência junto a **Secretaria de Saúde e Procuradoria** deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame, com firmas reconhecidas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução dos serviços deste objeto, com firma reconhecida.

9.2.13. Certidão negativa de Ação Cível-Criminal (**da Pessoa Jurídica e Titular ou Sócios**) e Execução Fiscal (**da Pessoa Jurídica**), expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

04/30 J.





9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo sede do licitante.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação

05/30 JP



inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da

06/30 JP

legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constituintes do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

07/30 *J*



**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 16 de Março de 2017.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

08/30 J.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos de entrega imediata para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP. (PROFLAM)	CX	80
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJ AMP 1ML - DUOFLAN	AMP	50
3	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUS OFT FR 5ML - FLUTINOL	FR	10
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 30G - BERLISON	BG	10
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CX/ 14 COMP- PROVERA	CX	10
6	APEVITIN XPE BC 240ML	VDS	150
7	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML- PRED MILD	FR	20
8	ACETATO DE RETINOL; CLORANFENICOL; METIONINA POM OFT BG 3,5G - EPITEZAN	UNID	10
9	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP- DIAMOX	CX	20
10	ACETILCISTEÍMA 100MG CX/ 16 SACHÊ 5G - AIRES	CX	50
11	ACETILCISTEÍMA 200MG CX/ 16 SACHÊ 5G - AIRES	CX	50
12	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G - AIRES	CX	50
13	ACETILCISTEÍMA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML - FLUIMUCIL	CX	30
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO - SOMALGIM	CX	50
15	ÁCIDO AZELÁICO 150MG/G BG 30G - AZELAN	BG	10
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CX 12 COMP - TRANSAMIM	CX	40
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CX/20 COMP - URSACOL	CX	10
18	ÁCIDO VALPROÍCO 300MG CX/25 COMP - DEPAKENE	CX	30
19	ADAPALENO 1MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25MG/G GEL BG 30G -EPIDUO	BG	20
20	AEROSSOL DOSIFICADOR: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,040 mcg + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100mcg - DUOVENT N	UNID	10
21	ALCAFTADINA 2,5MG/ML COLIRIO FR 3ML- LASTACFT	FR	20
22	ALPRAZOLAM 0,25MG -- GENERICO	CX	30
23	AMOX TRIIDRATADA; CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5ML PO SUS OR FR 70 ML- SINOT CLAV	FR	100
24	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS - OMEPRAMIX	CX	50
25	AMOXICILINA TRIIDRATADA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CX/14 COMP - SINOT CLAV	CX	100
26	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA) - LANTUS	UNID	60
27	LATANOPROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML - XALATAN	FR	10
28	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP -ABLOK PLUS	CX	50
29	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP-ABLOK PLUS	CX	50
30	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP - ABLOK PLUS	CX	50
31	BENZOCAÍNA 4,5% + MENTOL 0,5% + TRICLOSANA 0,5% AEROSSOL TB 43G ANDOLBA	TB	20
32	BENZOILMETRONIDAZO 62,5MG/G+ CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,25MG/G + NISTATINA 25000UI/G CREME VAG BG 40G - BIO-VAGIM	BG	15
33	BESILATO DE ANLÓDIPINA 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/ 30 CAPS - ATMOS	CX	50
34	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG CX/30 COMP - NOVANLO	CX	40
35	BETAMETASONA 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FR 120ML - KOIDE D	FR	100
36	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOL OFT FR 5ML ( GANFORT )	FR	15
37	BISACODIL 5 MG ENV. 6 COMP. - (LACTOPURGA)	ENV.	200
38	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SÓDIO 60NG CX/20 COMP (DULCOLAX)	CX	30
39	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP (BICONCOR)	CX	40
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP (CLOPIN)	CX	30

09/30 JF.



41	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP (BACLOFEN)	CX	20
42	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SUSP OFT FR 5ML( AZORGA)	FR	1
43	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML (AZOPT)	FR	1
44	BROM DE HIOSCIAMINA 104MCG; BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG; DIPIRONA 300MG; METIL DE HOMATROPINA IMG CX 20 COMP (TROPINAL)	CX	20
45	BROM DE HIOSCIAMINA 104MCG; BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG; DIPIRONA 300MG; METIL DE HOMATROPINA IMG CX FR 15ML (TROPINAL)	FR	80
46	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES (NOEX )	FR	40
47	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES (NOEX)	FR	40
48	BUONA 150MG CX/30 CAPS	CX	30
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETL 500MG CX/20 COMP(BUSCO DUO)	CX	50
50	CAFEÍNA + DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO ENV C/4 COMP (NEOSALDINA)	ENV.	100
51	CAFEÍNA 100MG+ DIPIRONA SÓDICA 350MG+ ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP (CEFALIV)	CX	50
52	CAFEÍNA 30MG; CARISOPRODOL 125MG; DICLOFENACO SÓDICO 50MG ; PARACETAMOL 300MG CX 30 COMP (TANDRILAX)	CX	50
53	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP (CEFALIUM)	CX	50
54	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G (DAIVOBET)	BG	15
55	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP (OS CAL )	CX	20
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP (OSTEOFIX)	CX	20
57	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP (OSTEOFIX D)	CX	50
58	CARISOPRODOL; CIANOCOBALAMINA; CLOR DE PIRIDOXINA; CLOR DE TIAMINA; DIPIRONA SÓDICA CX/20 COMP (MIONEVRIX)	CX	20
59	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP (ICTUS)	CX	50
60	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP (ICTUS)	CX	50
61	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP (ICTUS)	CX	50
62	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP (ICTUS )	CX	50
63	CEFACTOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 80ML (CENERICO)	FR	30
64	CEPADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML (GENERICO)	FR	30
65	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS - CELEBRA	CX	50
66	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	20
67	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G - TROK	BG	50
68	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G POMADA BG 30G - TROK	BG	50
69	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G - (TROK N)	BG	40
70	CETOPROFENO 20MG/ML FR 20ML	FR	50
71	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP (DEXA -CITONEURIN )	CX	30
72	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP (MIOSAN CAF)	CX	30
73	CIPROFIBRATO 100MG CX/ 30 COMP - LIPNEO	CX	50
74	CISTINA; LEVEDURA PANTOTENAT DE CÁLCIO; QUERATINA; TIAMINA; ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO 20MG + 100MG + 60MG + 20MG + 60MG + 20MG CX/30 CAPS GEL DURA(PANTOGAR)	CX	40
75	CITRATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 200 UI PO SUS OR CX 60 SACH X 4 G (MIOCALVEN)	CX	20
76	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE SÓDIO; GLICONATO DE ZINCO; GLICOSE MONOIDRATADA FR 500 ML( HIDRALYT)	VDS	40
77	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G (CLINDOXYL CONTROL)	BG	20
78	CLIOQUINOL; SULFATO DE GENTAMICINA; TOLNAFTATO; VALERATO DE BETAMETASONA CREME BG 20G (QUADRIDERM)	BG	15
79	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP (FRISIUM)	CX	20
80	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP (DOLAMIN FLEX)	CX	80
81	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5ML (OTOMIXYN)	FR	30
82	CLORANFENICOL 10mg/g + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G POM BG 10G (FIBRINASE)	BG	15
83	CLORANFENICOL 30MG/ML; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25MG/ML SOL OTO FR 10 ML - OUVIDONAL	FR	15
84	CLORANFENICOL5MG/ML+ DEXAMETASONA1MG/ML SOL. OFT FR 5ML - LACRIBEL	FR	20
85	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS - LIMBRITOL	CX	40
86	CLORETO DE BENZALCÔNIO; CLORETO DE SÓDIO 0,1+9 MG SOL NAS FR 30 ML INF. - SORINE	FR	40
87	CLORFENESINA 10MG/ML; CLORIDRATO DE TETRACAÍNA5MG/ML; VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/ML SOL OTO FR 10ML-OTO BETNOVATE	FR	20
88	MODAFINILA 100MG CX 30 CPR (STAVIGILE)	CX	30
89	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP - LISADOR	CX	40
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP - MANTIDAN	CX	20
91	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5mg + CLORTALIDONA 25MG CX/20 COMP - MODURETIC	CX	30
92	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP -ANCORON	CX	30
93	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG CX/ 20 DGR -BAMIFIX	CX	30

10/30 J

94	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.- PROLOPA	CX	50
95	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.- PROLOPA	CX	50
96	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX 15 COMP - MUSCULARE	CX	40
97	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.-	BG	20
98	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITARIO - PROCTYL	CX	15
99	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT FR 5ML - MAXIFLOX D	FR	10
100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR - ANAFRANIL	CX	50
101	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA - ANAFRANIL	CX	50
102	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP - CARDIZEM	CX	20
103	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP - CARDIZEM	CX	20
104	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP - CARDIZEM	CX	20
105	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP - CARDIZEM	CX	20
106	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP - DONILA	CX	30
107	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MGML MALEATO DE TIMOLOLO, 5MGML SOL OFT FR 5ML- COSOPT	FR	20
108	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/30 COMP - CYMBI	CX	30
109	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG CX 18 DRG - PYRIDIUM	CX	30
110	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG CX/30 COMP - TOFRANIL	CX	20
111	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG CX 30 COMP - ZANIDIP	CX	10
112	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML/300 MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 02 ML - FRADEMICINA	CX	50
113	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CX 20 COMP - LUDIOMIL	CX	30
114	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP. - ALOIS	CX	30
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP - DIGEPLUS	CX	50
116	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML - VIGADEXA	FR	20
117	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG SOL NAS FR 30 ML AD - SORINE	FR	50
118	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS - PAMELOR	CX	20
119	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1MG/G SOL OFT FR 5ML - PATANOL	FR	20
120	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP - RETEMIC	CX	50
121	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG CX/30 DGR - DACTIL OB	CX	30
122	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP - ASSERT	CX	40
123	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS - COMBODART	CX	20
124	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP. - BENERVA	CX	50
125	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX 20 DRG - MELLERIL	CX	30
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG - MELLERIL	CX	20
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CX 20 DRG - MELLERIL	CX	20
128	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR - MELLERIL	CX	40
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX 10 CAP LIB PROL - TRAMAL	CX	30
130	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS - DONAREN	CX	30
131	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/20 COMP REVESTIDOS - DONAREN	CX	30
132	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 42 COMP - HIGROTON	CX	30
133	CLORTALIDONA 25MG CX/ 42 COMP - HIGROTON	CX	30
134	CLORTALIDONA 50MG CX/ 28 COMP - HIGROTON	CX	30
135	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML - CRONOBE	CX	20
136	COLECALCIFEROL 160 UI SOL ORAL FR 10ML - ADDERA	FR	50
137	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP - VENALOT	CX	30
138	DEFLAIMUM 30MG CX 10 COMP	CX	30
139	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇ FR 100 ML - ESCABIM	UNID	30
140	DELTAMETRINA 0,3 MG/G SHAMPOO 100ML - ESCABIM	UNID	30
141	DESLORATIDINA 0,5MG/ML XPE 100ML - DESALEX	FR	20
142	DESOXIMETASONA 2,5 MG/G POM DERM BG 20 G - ESPERSON	BG	20
143	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP - CODATEN	CX	40
144	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR - DRAMIM	CX	20
145	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP - FLAVONID	CX	50
146	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME - TROK G	BG	20
147	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML - CLENIL A	CX	30
148	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML - DIPROSALIC	FR	10
149	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML - DIPROSPAN	CX	60
150	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA - DEPAKOTE ER	CX	50
151	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA - DEPAKOTE ER	CX	50
152	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP - DOMPERIX	CX	50
153	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	40
154	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	20
155	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP - EXODUS	CX	50
156	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP - EXODUS	CX	20
157	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP - NOCTAL	CX	30
158	ESTRADIOL 1MG COMP REVEST CX/28 COMP - PRIMOGYNA	CX	15

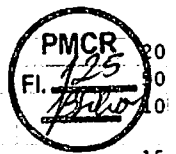


11/30 P



159	ETODOLACO 400MG CX/20 COMP - FLANCOX	CX	80
160	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP - ARCOXIA	CX	30
161	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP - GARDENAL	CX	30
162	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP. - NORIPURUM	CX	40
163	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML - NORIPURUM	CX	40
164	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 120 ML - NORIPURUM	FR	15
165	FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA FR 500ML	FR	20
166	FLUOCINOLONA ACETONIDA; LIDOCAÍNA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 5ML - ELOTIN	FR	15
167	FLUORURÁCILA 50MG/G CREME BG15 - EFURIX	BG	30
168	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS - FLUXENE	CX	50
169	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR - DALMADORM	CX	50
170	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES - NASONEX	FR	30
171	FOSFATO DE CODEÍNA; PARACETAMOL 30MG/500MG CX 12 CPR - PACO	CX	60
172	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/ML SOL OFT FR 10ML - GARASONE	FR	20
173	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS - FORASEC	CX	50
174	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES - NASONEX	FR	20
175	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME BG 10G	BG	15
176	GABAPENTINA 300MG CX/ 30 COMP - GABANEURIN	CX	30
177	GAMAX CX C/30 CAPS	CX	40
178	GINKGO BILOBA 120MG CX/30 COMP - GINKOLAB	CX	20
179	GINKGO BILOBA 80MG CX/30 COMP - GINKOLAB	CX	20
180	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	40
181	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	40
182	GRAMICIDINA 0,25MG; NEOMICINA 2,5MG; NISTATINA 100.000U; TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG POM BG 10 GR - MUD	BG	20
183	GRISEOFULVINA 50MG CX/20 COMP - FULCIN	CX	30
184	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML - PHITOSS	FR	40
185	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX 30 COMP - QUETROS	CX	30
186	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G	BG	20
187	HIALURONIDASE 150 UTR +VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG POM BG 20G - POSTEC	BG	20
188	HIALURONIDASE; LIDOCAÍNA; NEOMICINA SOL OTO CX/ 1 FR 8 ML + AMP LIOF 800 UTR - OTOCIRIAX	CX	15
189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP - NAPRIX D	CX	20
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP	CX	50
191	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP - NAPRIX D	CX	20
192	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + VALSARTANA 160MG CX/28 COMP - DIOVAN	CX	10
193	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML - OTOSPORIN	FR	15
194	HIDROQUINONA + TRETINOÍNA +FLUOCINOLONA CREME BG15G - TRI-LUMA	BG	10
195	HIDROQUINONA 40MG CREME BG 30G - SOLAQUIM	BG	10
196	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP - REUQUINOL	CX	30
197	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+DIMETICONA 400+400+30/5ML FR 240ML - SIMECO PLUS	FR	10
198	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	30
199	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	30
200	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSE. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP - DEXADOR	CX	40
201	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G - IXIUM	CX	3
202	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	30
203	LAMOTRIGINA 100MG CX/ 30 COMP - LAMITOR	CX	30
204	LAMOTRIGINA 25MG CX/30 COMP - LAMITOR	CX	20
205	LAMOTRIGINA 50MG CX/30 COMP - LAMITOR	CX	30
206	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
207	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT FR 2,5ML	FR	10
208	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML - PERCOF	FR	25
209	LEVOFLOXACINO 500MG CX 10 CPR - LIVEPAX	CX	40
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX/ 50 COMP. - EUTHYROX	CX	30
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP. - EUTHYROX	CX	30
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP. - EUTHYROX	CX	30
213	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	30
214	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	30
215	LOÇÃO SUNMAX SENSITIVE FPS 50 FR 60ML	FR	15
216	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	15
217	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL RESTORADERM FR 295ML	FR	15
218	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	70
219	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG CX/12 COMP - DECONGEX	CX	30
220	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG SOL ORAL FR 20ML - DECONGEX	FR	30
221	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG XPE FR 120ML - DECONGEX	FR	20
222	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CX/ 30 COMP - RENITEC	CX	50
223	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP - LUVOX	CX	20

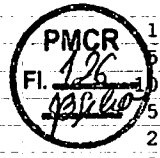
12/30 J.



224	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP - LUVOX	CX	
225	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	
226	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML - COMBIGAM	FR	
227	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.2,5ML - DUO TRAVATAN	FR	15
228	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS - TRIMEB	CX	30
229	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	50
230	MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG CX/36 CAPS.- HYDERGINE	CX	20
231	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG CX/20 COMP - ISKEMIL	CX	40
232	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP - EUPROSTATIN	CX	15
233	METILFENIDATO 10MG CX 60 COMP - RITALINA	CX	30
234	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP - TECNOMET	CX	30
235	METOXISALENO 10MG CX 30 CAPS GEL MOLE - OXSORALEN	CX	20
236	MICONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CRMEME VAG BG 40G - CREVAGIN	BG	10
237	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP - MENELAT	CX	50
238	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO CX/30 SACHE 10G	CX	10
239	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP - MONOCORDIL	CX	30
240	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CX 30 COMP - SINGULAIR	CX	10
241	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CX 30 SACHÊS - PIEMONTE	CX	20
242	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CX/30 COMP MASTIGAVEIS - PIEMONTE	CX	10
243	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP - VIMOVO	CX	20
244	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP - FLANAX	CX	30
245	NEOZINE 100MG CX 30 CPR	CX	100
246	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G- DERMOSTATIN	BG	30
247	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS - MACRODANTINA	CX	40
248	OLANZAPINA 5MG CX 30 CPR	CX	20
249	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	70
250	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP - PONDERA	CX	30
251	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP - PONDERA	CX	30
252	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP - PONDERA	CX	20
253	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	20
254	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP - NEULEPTIL	CX	30
255	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML - NEULEPTIL	FR	30
256	PERICIAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML - NEULEPTIL	FR	30
257	PIMOZIDA 1MG CX 20 CPR - ORAP	CX	12
258	PIMOZIDA 4MG CX/ 20 COMP - ORAP	CX	30
259	PIRACETAM 800 MG CX/20 COMP MASTIG - NOOTROPIL	CX	30
260	PIRENOXINA SÓDICA 0,85MG SOL OFT FR 15ML - CLARVISOL	FR	15
261	PIROXICAM 20MG CX/10 CAPS - FLOXICAM	CX	100
262	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS FR 30 COMP. - MEGAVITAL	CX	100
263	PREGABALINA 75MG CX/28 COMP - LYRICA	CX	30
264	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAG BG 30G - ANTROFI	BG	15
265	PROPAFENONA 300MG CX/30 COMP - RITMONORM	CX	20
266	PROPATILNITRATO CX 50 COMP - SUSTRATE	CX	100
267	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	20
268	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/ML XAMPU FR 125ML - CLOB X	FR	10
269	PROTETOR SOLAR ACTSUN FPS 30 FR 120ML	FR	15
270	PROTETOR SOLAR EPISOL SEC FPS 30 FR 100G	FR	20
271	PROTETOR SOLAR ESPERTISE FPS 60 FR 120ML	FR	15
272	PROTETOR SOLAR EXPERTISSE FPS 60 BG 50G	BG	15
273	PROTETOR SOLAR FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 FR 60G	FR	10
274	PROTETOR SOLAR ROC MINESOL FPS 70 FR 50G	FR	10
275	PROTETOR SOLAR SUNMAX INTENSE FPS 60 FR 60G	FR	15
276	REGEDERM GEL-CREME FR 30G	FR	10
277	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML - RISPERIDON	FR	30
278	RIFAMICINA SPRAY 20ML	CX	50
279	RIVASTIGMINA 1,5MG CX 28 CAPS - EXELON	CX	20
280	ROC MINESOL OIL CONTROL FPS 30 50G	FR	20
281	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP - TREZOR	CX	20
282	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP - TREZOR	CX	20
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG CX/60 COMP - RUSOVAS	CX	20
284	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID	20
285	SABONETE CETAPHIL 127G	UNID	10
286	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS - REPOFLOR	CX	50
287	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS - REPOFLOR	CX	50
288	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML - FLORAX	CX	100
290	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML - FLORAX	CX	100
291	SEAKALM CX 20 COMP	CX	40
292	SHAMPOO PILEXIL FR 300ML	FR	5
293	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS - FOREFIG	CX	15
294	SILIMARINA 50MG/5ML SUSP. FR 100 ML - LEGALON	FR	30
295	SILIMARINA 70 MG CX/20 DRAGEAS - LEGALON	CX	20
296	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G - MINILAX	CX	50
297	SOYFEMME 150MG CX 30 CAPS GELATINOSA	CX	20

13/30 JP

298	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G - FITOSCAR	BG	10
299	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	50
300	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	50
301	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
302	SULFADIAZINA DE PRATA 120G	BG	20
303	SULFASSALAZINA 500MG CX/ 60 COMP - AZULFIN	CX	30
304	SULFATO DE CONDOITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G - CONDOFLEX	CX	20
305	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 3,95G - GLUCOREUMIM	CX	30
306	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG CX/30 COMP - ARTROLIVE	CX	30
307	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP - REUQUINOL	CX	30
308	SULFATO DE MORFINA 10MG CX 50 COMP - DIMORF	CX	30
309	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS - SULPAN	CX	20
310	TACROLINO POMADA 0,03% POM BG 10G - PROTOPIC	BG	10
311	TAMARINE GEL LAXANTE POTE 150 G	UNID	10
312	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR	20
313	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOL FR 5ML	FR	10
314	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
315	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	20
316	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML - LEUCOGEM	FR	30
317	TIMOMODULINA 80 MG CX 20 CAPS. - LEUCOGEM	CX	20
318	TOPIRAMATO 50MG CX/60 COMP - AMATO	CX	50
319	TRETINOÍNA 0,05% CREME BG 25G VITACID	BG	10
320	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POM BG 30G	BG	15
321	VALERATO DE BETAMETASONA; ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G +1MG/G CREME BG15G - VERUTEX B	BG	15
322	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROL - TORVAL	CX	30
323	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROL -TORVAL	CX	30
324	VARFARINA SÓDICA 5MG CX/ 30 COMP -MAREVAM	CX	40
325	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	20
326	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP GALVUS MET	CX	50
327	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP - GALVUS	CX	30
328	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES - SERETIDE	CX	30
329	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP - MERITOR	CX	50
330	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP - MERITOR	CX	50
331	LACTOSIL 4000 FCC 60G CX/30 SACHE	CX	50
332	CETOROLACO TROMETAMOL SL 10MG CX/10 - DEOCIL SL	CX	50
333	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS - CYMBI	CX	50
334	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS - CYMBI	BG	50
335	ACICLOVIR CREME BG 10G	BG	30
336	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP - ALOIS	CX	40
337	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25+12,5MG CX/60 COMP - ABLOK PLUS	CX	50
338	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG CX/60 COMP - ABLOK PLUS	CX	50
339	ATENOLOL 50MG CX/30 COMP - ANGIPRESS	CX	60
340	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CX/60 COMP - ZART H	CX	50
341	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CX/30 COMP - ZART	CX	50
342	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP - ARCOXIA	CX	40
343	ATORVASTATINA CÁLCINA 10MG CX/30 - ATEROMA	CX	50
344	ATORVASTATINA CÁLCINA 20MG CX/30 - ATEROMA	CX	50
345	ATORVASTATINA CÁLCINA 40MG CX/30 - ATEROMA	CX	50
346	ANFOTERICINA + TETRACICLINA CREME VAGINAL BG 45G	BG	40
347	ESTRIOL CREME VAGINAL BG 50G - ESTRIOPAX	BG	30
348	CLORIDRATO DE BROMEXINA XPE PED FR 120ML	CX	50
349	VALSARTANA 160MG CX/30 COMP - VARTAZ	CX	40
350	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML - EXODUS	FR	50
351	COLIKIDS GOTAS FR 5ML	FR	40



### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14/30 J.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Paulina Maria Alves de Assis Maia  
Secretária de Saúde

15/30 fl.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos de entrega imediata para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP. (PROFLAM)		CX	80		
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJ AMP 1ML - DUOFLAN		AMP	50		
3	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUS OFT FR 5ML - FLUTINOL		FR	10		
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 30G - BERLISON		BG	10		
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CX/14 COMP- PROVERA		CX	10		
6	APEVITIN XPE BC 240ML		VDS	150		
7	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML- PRED MILD		FR	20		
8	ACETATO DE RETINOL; CLORANFENICOL; METIONINA POM OFT BG 3,5G - EPITEZAN		UNID	10		
9	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP- DIAMOX		CX	20		
10	ACETILCISTEÍMA 100MG CX/ 16 SACHÊ 5G - AIRES		CX	50		
11	ACETILCISTEÍMA 200MG CX/ 16 SACHÊ 5G - AIRES		CX	50		
12	ACETILCISTEÍMA 600MG CX/ 16 SACHÊ 5G - AIRES		CX	50		
13	ACETILCISTEÍMA 100 MG/ML SOL INJ. CX/05 AMP 03 ML - FLUIMUCIL		CX	30		
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/32 COMP TAMPONADO - SOMALGIM		CX	50		
15	ÁCIDO AZELÁICO 150MG/G BG 30G - AZELAN		BG	10		
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CX 12 COMP - TRANSAMIM		CX	40		
17	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CX/20 COMP - URSACOL		CX	10		
18	ÁCIDO VALPROÍCO 300MG CX/25 COMP - DEPAKENE		CX	30		
19	ADAPALENO 1MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25MG/G GEL BG 30G -EPIDUO		BG	20		
20	AEROSOL DOSIFICADOR: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,040 mcg + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100mcg - DUOVENT N		UNID	10		
21	ALCAFTADINA 2,5MG/ML COLIRIO FR 3ML- LASTACAF		FR	20		
22	ALPRAZOLAM 0,25MG -- GENERICO		CX	30		
23	AMOX TRIIDRATADA; CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG + 57 MG/5ML PO SUS OR FR 70 ML- SINOT CLAV		FR	100		
24	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG;		CX	50		

16/30 JP





	OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS - OMEPRAMIX		
25	AMOXICILINA TRIIDRATADA 875MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG CX/14 COMP - SINOT CLAV	CX	100
26	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA) - LANTUS	UNID	60
27	LATANOPROSTA 50 MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML - XALATAN	FR	10
28	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/30 COMP -ABLOK PLUS	CX	50
29	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP-ABLOK PLUS	CX	50
30	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP - ABLOK PLUS	CX	50
31	BENZOCAÍNA 4,5% + MENTOL 0,5% + TRICLOSANA 0,5% AEROSOL TB 43G ANDOLBA	TB	20
32	BENZOLMETRONIDAZO 62,5MG/G+ CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,25MG/G + NISTATINA 25000UI/G CREME VAG BG 40G - BIO-VAGIM	BG	15
33	BESILATO DE ANLÓDIPINA 5MG + MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/ 30 CAPS - ATMOS	CX	50
34	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG CX/30 COMP - NOVANLO	CX	40
35	BETAMETASONA 0,25MG/5ML+ MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FR 120ML - KOIDE D	FR	100
36	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML SOL OFT FR 5ML (GANFORT )	FR	15
37	BISACODIL 5 MG ENV. 6 COMP. - (LACTOPURGA)	ENV.	200
38	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SÓDIO 60NG CX/20 COMP (DULCOLAX)	CX	30
39	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP (BICONCOR)	CX	40
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP (CLOPIN)	CX	30
41	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP (BACLOFEN)	CX	120
42	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SUSP OFT FR 5ML( AZORGA)	FR	15
43	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML (AZOPT)	FR	15
44	BROM DE HIOSCIAMINA 104MCG; BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG; DIPIRONA 300MG; METIL DE HOMATROPINA 1MG CX 20 COMP (TROPINAL)	CX	40
45	BROM DE HIOSCIAMINA 104MCG; BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG; DIPIRONA 300MG; METIL DE HOMATROPINA 1MG CX FR 15ML (TROPINAL)	FR	80
46	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES (NOEX )	FR	40
47	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS FR 6 ML(120 DOSES (NOEX)	FR	40
48	BUONA 150MG CX/30 CAPS	CX	30
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETL 500MG CX/20 COMP(BUSCO DUO)	CX	50
50	CAFEÍNA + DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE ISOMETEPTENO ENV C/4 COMP (NEOSALDINA)	ENV.	100
51	CAFEÍNA 100MG+ DIPIRONA SÓDICA 350MG+ ERGOTAMINA 1MG CX/12 COMP (CEFALIV)	CX	50
52	CAFEÍNA 30MG; CARISOPRODOL 125MG; DICLOFENACO SÓDICO 50MG ; PARACETAMOL 300MG CX 30 COMP (TANDRILAX)	CX	50
53	CAFEÍNA 75MG+ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG+ERGOTAMINA1MG+ PARACETAMOL 450MG CX/12 COMP (CEFALIU)	CX	50
54	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G (DAIVOBET)	BG	15
55	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP (OS CAL )	CX	20
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP (OSTEOFIX)	CX	20
57	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP (OSTEOFIX D)	CX	50
58	CARISOPRODOL; CIANOCOBALAMINA; CLOR DE	CX	20

17/30 JP



	PIRIDOXINA; CLOR DE TIAMINA; DAPIRONA SÓDICA CX/20 COMP (MIONEVRIX)		
59	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP (ICTUS)	CX	50
60	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP (ICTUS)	CX	50
61	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP (ICTUS)	CX	50
62	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP (ICTUS)	CX	50
63	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 80ML (CENERICO)	FR	30
64	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML (GENERICO)	FR	30
65	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS - CELEBRA	CX	50
66	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	20
67	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G CREME BG 30G - TROK	BG	50
68	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G POMADA BG 30G - TROK	BG	50
69	CETOCONAZOL 20MG/G; DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G ;SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G POM BG 30G - (TROK N)	BG	40
70	CETOPROFENO 20MG/ML FR 20ML	FR	50
71	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP (DEXA -CITONEURIN )	CX	30
72	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP (MIOSAN CAF)	CX	30
73	CIPROFIBRATO 100MG CX/ 30 COMP - LIPNEO	CX	50
74	CISTINA; LEVEDURA PANTOTENAT DE CÁLCIO; QUERATINA; TIAMINA; ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO 20MG + 100MG + 60MG + 20MG + 60MG + 20MG CX/30 CAPS GEL DURA (PANTOGAR)	CX	40
75	CITRATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 200 UI PO SUS OR CX 60 SACH X 4 G (MIOCALVEN)	CX	20
76	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE SÓDIO; GLICONATO DE ZINCO; GLICOSE MONOIDRATADA FR 500 ML( HIDRALYT)	VDS	40
77	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G (CLINDOXYL CONTROL)	BG	20
78	CLIOQUINOL; SULFATO DE GENTAMICINA; TOLNAFTATO; VALERATO DE BETAMETASONA CREME BG 20G (QUADRIDERM)	BG	15
79	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP (FRISIUM)	CX	20
80	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP (DOLAMIN FLEX)	CX	80
81	CLOR. DE LIDOC. 20MG + FLUOC. ACETON 0,275MG + SULF DE NEOM 3,85MG + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI SOL OTOL FR 5ML (OTOMIXYN)	FR	30
82	CLORANFENICOL 10mg/g + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + FIBRINOLISINA 1U/G POM BG 10G (FIBRINASE)	BG	15
83	CLORANFENICOL 30MG/ML; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25MG/ML SOL OTO FR 10 ML - OUVIDONAL	FR	15
84	CLORANFENICOL5MG/ML+ DEXAMETASONA1MG/ML SOL. OFT FR 5ML - LACRIBEL	FR	20
85	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS - LIMBRITOL	CX	40
86	CLORETO DE BENZALCÔNIO; CLORETO DE SÓDIO 0,1+9 MG SOL NAS FR 30 ML INF. - SORINE	FR	40
87	CLORFENESINA 10MG/ML; CLORIDRATO DE TETRACAÍNA5MG/ML; VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/ML SOL OTO FR 10ML-OTO BETNOVATE	FR	20
88	MODAFINILA 100MG CX 30 CPR (STAVIGILE)	CX	30
89	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DAPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP - LISADOR	CX	40
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP - MANTIDAN	CX	20

18/30 ff



91	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5mg + CLORTALIDONA 25MG CX/20 COMP - MODURETIC	CX	30
92	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP -ANCORON	CX	30
93	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG CX/ 20 DGR -BAMIFIX	CX	30
94	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.- PROLOPA	CX	50
95	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.- PROLOPA	CX	50
96	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX 15 COMP - MUSCULARE	CX	40
97	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.-	BG	20
98	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITARIO - PROCTYL	CX	15
99	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT FR 5ML - MAXIFLOX D	FR	10
100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 DGR - ANAFRANIL	CX	50
101	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA - ANAFRANIL	CX	50
102	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP - CARDIZEM	CX	20
103	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP - CARDIZEM	CX	20
104	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP - CARDIZEM	CX	20
105	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP - CARDIZEM	CX	20
106	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP - DONILA	CX	30
107	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MGML MALEATO DE TIMOLOLO,5MGML SOL OFT FR 5ML- COSOPT	FR	20
108	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/30 COMP - CYMBI	CX	30
109	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG CX 18 DRG - PYRIDIUM	CX	30
110	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG CX/30 COMP - TOFRANIL	CX	20
111	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG CX 30 COMP - ZANIDIP	CX	10
112	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML/300 MG/ML SOL INJ CX 01 AMP. 02 ML - FRADEMICINA	CX	50
113	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CX 20 COMP - LUDIOMIL	CX	30
114	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP. - ALOIS	CX	30
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP - DIGEPLUS	CX	50
116	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML - VIGADEXA	FR	20
117	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG SOL NAS FR 30 ML AD - SORINE	FR	50
118	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS - PAMELOR	CX	20
119	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1MG/G SOL OFT FR 5ML - PATANOL	FR	20
120	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP - RETEMIC	CX	50
121	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG CX/30 DGR - DACTIL OB	CX	30
122	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP - ASSERT	CX	40
123	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS - COMBODART	CX	20
124	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP. - BENERVA	CX	50
125	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX 20 DRG - MELLERIL	CX	30
126	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	20

19/30 JP



127	- MELLERIL CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CX 20 DRG - MELLERIL	CX	20
128	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR - MELLERIL	CX	40
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CX 10 CAP LIB PROL - TRAMAL	CX	30
130	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS - DONAREN	CX	30
131	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/20 COMP REVESTIDOS - DONAREN	CX	30
132	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 42 COMP - HIGROTON	CX	30
133	CLORTALIDONA 25MG CX/ 42 COMP - HIGROTON	CX	30
134	CLORTALIDONA 50MG CX/ 28 COMP - HIGROTON	CX	30
135	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML - CRONOBE	CX	20
136	COLECALCIFEROL 160 UI SOL ORAL FR 10ML - ADDERA	FR	50
137	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP - VENALOT	CX	30
138	DEFLAIMUM 30MG CX 10 COMP	CX	30
139	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇ FR 100 ML - ESCABIM	UNID	30
140	DELTAMETRINA 0,3 MG/G SHAMPOO 100ML - ESCABIM	UNID	30
141	DESFLORATIDINA 0,5MG/ML XPE 100ML - DESALEX	FR	20
142	DESOXIMETASONA 2,5 MG/G POM DERM BG 20 G - ESPERSON	BG	20
143	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP - CODATEN	CX	40
144	DIMENIDRINATO B6 CX 30 CPR - DRAMIM	CX	20
145	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP - FLAVONID	CX	50
146	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME - TROK G	BG	20
147	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML - CLENIL A	CX	30
148	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML - DIPROSALIC	FR	10
149	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML - DIPROSPAN	CX	60
150	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA - DEPAKOTE ER	CX	50
151	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP. LIB PROLONGADA - DEPAKOTE ER	CX	50
152	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP - DOMPERIX	CX	50
153	EFFACLAR SABONETE DERMATOLÓGICO 80G	UNID	40
154	EPIDAC SABONETE EM BARRA 90 G	UNID	20
155	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP - EXODUS	CX	50
156	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP - EXODUS	CX	20
157	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP - NOCTAL	CX	30
158	ESTRADIOL 1MG COMP REVEST CX/28 COMP - PRIMOGENA	CX	15
159	ETODOLACO 400MG CX/20 COMP - FLANCOX	CX	80
160	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP - ARCOXIA	CX	30
161	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP - GARDENAL	CX	30
162	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP. - NORIPURUM	CX	40
163	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML - NORIPURUM	CX	40
164	FERRIPOLIMALTOSE 10MG/ML XPE FR 120 ML - NORIPURUM	FR	15
165	FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA FR 500ML	FR	20
166	FLUOCINOLONA ACETONIDA; LIDOCAÍNA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 5ML - ELOTIN	FR	15
167	FLUORURACILA 50MG/G CREME BG15 - EFURIX	BG	30
168	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS - FLUXENE	CX	50
169	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR - DALMADORM	CX	50
170	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES - NASONEX	FR	30
171	FOSFATO DE CODEÍNA; PARACETAMOL 30MG/500MG CX 12 CPR - PACO	CX	60

20/30 JP



172	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/ML SOL OFT FR 10ML - GARASONE	FR	20
173	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS - FORASEC	CX	50
174	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES - NASONEX	FR	20
175	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME BG 10G	BG	15
176	GABAPENTINA 300MG CX/ 30 COMP - GABANEURIN	CX	30
177	GAMAX CX C/30 CAPS	CX	40
178	GINKGO BILOBA 120MG CX/30 COMP - GINKOLAB	CX	20
179	GINKGO BILOBA 80MG CX/30 COMP - GINKOLAB	CX	20
180	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	40
181	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	40
182	GRAMICIDINA0,25MG; NEOMICINA 2,5MG; NISTATINA100.000U; TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG POM BG 10 GR - MUD	BG	20
183	GRISEOFULVINA 50MG CX/20 COMP - FULCIN	CX	30
184	HEDERA HELIX 7,5MG/ML XPE 100ML - PHITOSS	FR	40
185	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX 30 COMP - QUETROS	CX	30
186	HEMOVIRTUS POM. DERM BG 50 G	BG	20
187	HIALURONIDASE 150 UTR +VALERATO DE BETAMETASONA 2,5MG POM BG 20G - POSTEC	BG	20
188	HIALURONIDASE; LIDOCAÍNA; NEOMICINA SOL OTO CX/ 1 FR 8 ML + AMP LIOF 800 UTR - OTOCIRIAX	CX	15
189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP - NAPRIX D	CX	20
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/30 COMP	CX	50
191	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP - NAPRIX D	CX	20
192	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + VALSARTANA 160MG CX/28 COMP - DIOVAN	CX	10
193	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML - OTOSPORIN	FR	15
194	HIDROQUINONA + TRETINOÍNA +FLUOCINOLONA CREME BG15G - TRI-LUMA	BG	10
195	HIDROQUINONA 40MG CREME BG 30G - SOLAQUIM	BG	10
196	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP - REUQUINOL	CX	30
197	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+DIMETICONA 400+400+30/5ML FR 240ML - SIMECO PLUS	FR	10
198	HIDROXIZINA 25MG CX/ 30 COMP	CX	30
199	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL ORAL FR 120ML	FR	30
200	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP - DEXADOR	CX	40
201	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G - IXIUM	CX	3
202	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	30
203	LAMOTRIGINA 100MG CX/ 30 COMP - LAMITOR	CX	30
204	LAMOTRIGINA 25MG CX/30 COMP - LAMITOR	CX	20
205	LAMOTRIGINA 50MG CX/30 COMP - LAMITOR	CX	30
206	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
207	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT FR 2,5ML	FR	10
208	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML - PERCOF	FR	25
209	LEVOFLOXACINO 500MG CX 10 CPR - LIVEPAX	CX	40
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX/ 50 COMP. - EUTHYROX	CX	30
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP. - EUTHYROX	CX	30
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP. - EUTHYROX	CX	30
213	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	30
214	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	30
215	LOÇÃO SUNMAX SENSITIVE FPS 50 FR 60ML	FR	15

21/30 JP



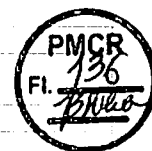
216	LOÇAO HIDRATANTE CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZER BG 226G	BG	15
217	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL RESTORADERM FR 295ML	FR	15
218	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	70
219	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG CX/12 COMP - DECONGEX	CX	30
220	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG SOL ORAL FR 20ML - DECONGEX	FR	30
221	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG XPE FR 120ML - DECONGEX	FR	20
222	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CX/ 30 COMP - RENITEC	CX	50
223	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP - LUVOX	CX	20
224	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP - LUVOX	CX	20
225	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	50
226	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML - COMBIGAM	FR	10
227	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.2,5ML - DUO TRAVATAN	FR	15
228	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS - TRIMEB	CX	30
229	MECLOZINA 25MG CX 15 COMP	CX	50
230	MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG CX/36 CAPS.- HYDERGINE	CX	20
231	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG CX/20 COMP - ISKEMIL	CX	40
232	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP - EUPROSTATIN	CX	15
233	METILFENIDATO 10MG CX 60 COMP - RITALINA	CX	30
234	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP - TECNOMET	CX	30
235	METOXISALENO 10MG CX 30 CAPS GEL MOLE - OXSORALEN	CX	20
236	MICONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL30MG/G CRMEME VAG BG 40G - CREVAGIN	BG	10
237	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP - MENELAT	CX	50
238	MOBILITY COLÁGENO HIDROLISADO CX/30 SACHE 10G	CX	10
239	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP - MONOCORDIL	CX	30
240	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CX 30 COMP - SINGULAIR	CX	10
241	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CX 30 SACHÊS - PIEMONTE	CX	20
242	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CX/30 COMP MASTIGAVEIS - PIEMONTE	CX	10
243	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP - VIMOVO	CX	20
244	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP - FLANAX	CX	30
245	NEOZINE 100MG CX 30 CPR	CX	100
246	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G- DERMOSTATIN	BG	30
247	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS - MACRODANTINA	CX	40
248	OLANZAPINA 5MG CX 30 CPR	CX	20
249	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	70
250	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP - PONDERA	CX	30
251	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP - PONDERA	CX	30
252	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP - PONDERA	CX	20
253	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	20
254	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP - NEULEPTIL	CX	30
255	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML - NEULEPTIL	FR	30
256	PERICIAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML - NEULEPTIL	FR	30
257	PIMOZIDA 1MG CX 20 CPR - ORAP	CX	12
258	PIMOZIDA 4MG CX/ 20 COMP - ORAP	CX	30
259	PIRACETAM 800 MG CX/20 COMP MASTIG - NOOTROPIL	CX	30
260	PIRENOXINA SÓDICA 0,85MG SOL OFT FR 15ML - CLARVISOL	FR	15

22/30 JP



261	PIROXICAM 20MG CX/10 CAPS - FLOXICAM	CX	100
262	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS FR 30 COMP. - MEGAVITAL	CX	100
263	PREGABALINA 75MG CX/28 COMP - LYRICA	CX	30
264	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAG BG 30G - ANTROFI	BG	15
265	PROPAFENONA 300MG CX/30 COMP - RITMONORM	CX	20
266	PROPATILNITRATO CX 50 COMP - SUSTRATE	CX	100
267	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	20
268	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/ML XAMPU FR 125ML - CLOB X	FR	10
269	PROTETOR SOLAR ACTSUN FPS 30 FR 120ML	FR	15
270	PROTETOR SOLAR EPISOL SEC FPS 30 FR 100G	FR	20
271	PROTETOR SOLAR ESPERTISE FPS 60 FR 120ML	FR	15
272	PROTETOR SOLAR EXPERTISSE FPS 60 BG 50G	BG	15
273	PROTETOR SOLAR FILTRUM ULTRA SECO FPS 30 FR 60G	FR	10
274	PROTETOR SOLAR ROC MINESOL FPS 70 FR 50G	FR	10
275	PROTETOR SOLAR SUNMAX INTENSE FPS 60 FR 60G	FR	15
276	REGEDERM GEL-CREME FR 30G	FR	10
277	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML - RISPERIDON	FR	30
278	RIFAMICINA SPRAY 20ML	CX	50
279	RIVASTIGMINA 1,5MG CX 28 CAPS - EXELON	CX	20
280	ROC MINESOL OIL CONTROL FPS 30 50G	FR	20
281	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP - TREZOR	CX	20
282	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP - TREZOR	CX	20
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG CX/60 COMP - RUSOVAS	CX	20
284	SABONETE DERMOTIVIN 90G	UNID	20
285	SABONETE CETAPHIL 127G	UNID	10
286	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CAPS - REPOFLOR	CX	50
287	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS - REPOFLOR	CX	50
288	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML - FLORAX	CX	100
290	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML - FLORAX	CX	100
291	SEAKALM CX 20 COMP	CX	40
292	SHAMPOO PILEXIL FR 300ML	FR	5
293	SILIMARINA 200MG CX/20 CAPS - FORFIFG	CX	15
294	SILIMARINA 50MG/5ML SUSP. FR 100 ML - LEGALON	FR	30
295	SILIMARINA 70 MG CX/20 DRAGEAS - LEGALON	CX	20
296	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G - MINILAX	CX	50
297	SOYFEMME 150MG CX 30 CAPS GELATINOSA	CX	20
298	STRYPHNOENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G - FITOSCAR	BG	10
299	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	50
300	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	100
301	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
302	SULFADIAZINA DE PRATA 120G	BG	20
303	SULFASSALAZINA 500MG CX/ 60 COMP - AZULFIN	CX	30
304	SULFATO DE CONDRITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G - CONDROFLEX	CX	20
305	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 3,95G - GLUCOREUMIM	CX	30
306	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG CX/30 COMP - ARTROLIVE	CX	30
307	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP - REUQUINOL	CX	30
308	SULFATO DE MORFINA 10MG CX 50 COMP - DIMORF	CX	30
309	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS - SULPAN	CX	20
310	TACROLINO POMADA 0,03% POM BG 10G - PROTOPIC	BG	10

23/30 JP



		UNID	
311	TAMARINE GEL LAXANTE POTE 150 G	FR	10
312	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFT FR 5ML	FR	20
313	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOL FR 5ML	FR	10
314	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
315	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	20
316	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML - LEUCOGEM	FR	30
317	TIMOMODULINA 80 MG CX 20 CAPS. - LEUCOGEM	CX	20
318	TOPIRAMATO 50MG CX/60 COMP - AMATO	CX	50
319	TRETINOÍNA 0,05% CREME BG 25G VITACID	BG	10
320	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POM BG 30G	BG	15
321	VALERATO DE BETAMETASONA; ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G +1MG/G CREME BG15G - VERUTEX B	BG	15
322	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROL - TORVAL	CX	30
323	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROL -TORVAL	CX	30
324	VARFARINA SÓDICA 5MG CX/ 30 COMP - MAREVAM	CX	40
325	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	20
326	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP GALVUS MET	CX	50
327	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP - GALVUS	CX	30
328	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES - SERETIDE	CX	30
329	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP - MERITOR	CX	50
330	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP - MERITOR	CX	50
331	LACTOSIL 4000 FCC 60G CX/30 SACHÊ	CX	50
332	CETOROLACO TROMETAMOL SL 10MG CX/10 - DEOCIL SL	CX	50
333	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS - CYMBI	CX	50
334	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS - CYMBI	BG	50
335	ACICLOVIR CREME BG 10G	BG	30
336	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP - ALOIS	CX	40
337	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25+12,5MG CX/60 COMP - ABLOK PLUS	CX	50
338	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG CX/60 COMP - ABLOK PLUS	CX	50
339	ATENOLOL 50MG CX/30 COMP - ANGIPIRESS	CX	60
340	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CX/60 COMP - ZART H	CX	50
341	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CX/30 COMP - ZART	CX	50
342	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP - ARCOXIA	CX	40
343	ATORVASTATINA CÁLCINA 10MG CX/30 - ATEROMA	CX	50
344	ATORVASTATINA CÁLCINA 20MG CX/30 - ATEROMA	CX	50
345	ATORVASTATINA CÁLCINA 40MG CX/30 - ATEROMA	CX	50
346	ANFOTERICINA + TETRACICLINA CREME VAGINAL BG 45G	BG	40
347	ESTRIOL CREME VAGINAL BG 50G - ESTRIOPAX	BG	30
348	CLORIDRATO DE BROMEXINA XPE PED FR 120ML	CX	50
349	VALSARTANA 160MG CX/30 COMP - VARTAZ	CX	40
350	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML - EXODUS	FR	50
351	COLIKIDS GOTAS FR 5ML	FR	40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

24/30 *JP*





Responsável

CNPJ

25/30 *J.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

26/30 *JP*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

27/30 JP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2017  
Processo Administrativo n° 00068/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

28/30 JP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO**

**V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00061/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos de entrega imediata para atender as necessidades dos serviços de saúde do município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00061/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.122.0017.2.095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.0017.2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.302.0016.2.042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

29/30 *J*

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

30/30 ff